



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA  
PROJETO DE LEI Nº 1372, DE 2019.**

Cria o Fundo Nacional de Apoio às APAEs, e institui a destinação de 0,5% dos prêmios da Mega Sena da Loteria da Caixa.

**AUTOR:** Deputado Vinicius Farah

**RELATOR:** Deputado Gilberto Nascimento

**I – RELATÓRIO**

O projeto em epígrafe, de autoria do Deputado Vinicius Farah, sugere a criação do Fundo Nacional de Apoio às APAEs, que terá como principal componente orçamentário o equivalente a 0,5% dos prêmios da Loteria Federal.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas seguintes Comissões: Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) para análise de mérito, Comissão de Finanças e Tributação (CFT) para se pronunciar sobre mérito e adequação financeira e orçamentaria (Art. 54 RICD) e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria (Art. 54 RICD).

Aberto o prazo regimental nesta comissão, não foram apresentadas emendas.

A proposição segue o regime de Tramitação Ordinária.

É o breve relatório.



## II – VOTO DO RELATOR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) existe desde o ano de 1954, quando deu início a suas atividades no Rio de Janeiro. Caracteriza-se por ser uma organização social cujo principal objetivo é promover a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

A Rede APAE destaca-se por seu pioneirismo e capilaridade, estando presente em mais de 2 mil municípios em todo o território nacional. Com 2.201 APAEs e entidades filiadas, coordenadas por 24 Federações Estaduais, a entidade consegue atender cerca de 250.000 pessoas com deficiência intelectual e múltipla diariamente.

De acordo com o último Censo realizado no Brasil em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), quase 24% da população tem algum tipo de deficiência, o que somam 45,6 milhões de brasileiros. Cruzando estes dados, percebemos que boa parcela dos brasileiros que possuem algum tipo de deficiência utilizam os serviços oferecidos pelas APAEs, de forma que esta entidade tem se mostrado essencial para garantir qualidade de vida a estes brasileiros.

Em 2014, a Lei nº 13.005 de 2014 trouxe o Plano Nacional de Educação e, com ele, metas para a educação brasileira. A meta nº 4 é a seguinte: *“Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”*.

Desta forma, na medida em que a rede regular de ensino for se adaptando para receber estes jovens e lhes proporcionar um ensino de qualidade, cada vez mais as APAEs vão tomar outra função na educação destes jovens, tornando-se centros de aprendizado e convivência no contra turno de estudo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Do ponto de vista temático desta comissão, a colaboração com entidades não governamentais na promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência é extremamente benéfica, visto que as APAEs constituem parte fundamental da vida e desenvolvimento de um grande número de jovens brasileiros.

Pelos motivos expostos, analisando o Projeto de Lei nº 1372 de 2019 do ponto de vista temático desta comissão, voto pela aprovação do presente projeto de lei.

É como voto.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de 2019.

# **GILBERTO NASCIMENTO**

Deputado Federal